



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.494 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que ocorreu a supressão (redução de valor) do contrato 16/2023.

Considerando que ocorreu equívoco na emissão parcial da nota de empenho referente à fonte de recurso utilizada no contrato 29/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 38.920,31 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2023 conforme abaixo:

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Fonte</u>	<u>CANCELAR</u>
3367	30/03/2023	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA	1000	2.943,71
1493	06/02/2023	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA	3015	35.976,60
SOMA				38.920,31

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal